

Autoriza  o viciada para buscas anula provas obtidas, diz STJ

Para validar o ingresso de agentes estatais em uma casa e a busca e apreens o de objetos relacionados a crime   necess rio o consentimento volunt rio e livre de qualquer tipo de constrangimento ou coa o do acusado, sendo certo ainda que, havendo d vida sobre a voluntariedade ou legalidade do consentimento para o ingresso na resid ncia do suspeito, incumbe ao Estado afast -la.

123RF



Pol cia Militar s  pode fazer buscas em resid ncia mediante o consentimento volunt rio e livre de qualquer tipo de constrangimento de suspeito
123RF

Com base nesse entendimento, o ministro Joel Ilan Paciornik, do Superior Tribunal de Justi a, deu ordem de of cio para reconhecer a nulidade *ab initio* de a o penal contra dois homens presos em flagrante pelo crime de tr fico de drogas ap s busca e apreens o domiciliar.

No HC, a defesa dos r us alega nulidade desde o flagrante em raz o da invas o do domic lio sem motivo justificador e sem mandado judicial. Os advogados sustentam que "n o existiam elementos razo veis pr vios que indicassem concretamente a exist ncia de crime permanente naquele im vel. N o havia investiga o anterior, n o havia campana no endere o, n o havia meios de visualiza o do interior do quarto em que foi encontrada droga sem a invas o."

O ju zo do TJ-PR negou o recurso sobre a alega o de que n o existia "prova suficiente de que houve viola o de domic lio pela equipe policial, de modo que a eventual ilegalidade da a o policial   quest o que dever  ser devidamente elucidada ap s a instru o criminal".

Ao analisar a mat ria, o ministro cita o boletim de ocorr ncia. Na vers o da pol cia, os r us foram presos durante patrulhamento de rotina. Os policiais encontraram uma resid ncia com as portas abertas e tentaram contato com algum morador para verificar se estava tudo bem. Nesse contexto o filho da dona da casa chegou e em raz o do nervosismo demonstrado motivou a busca domiciliar que encontrou drogas e uma arma de fogo.

O magistrado pondera que em que pesem os argumentos trazidos pela decis o do TJ-PR, mostra-se



"inverossímil a versão policial, ao afirmar que o paciente teria informado voluntariamente a existência de drogas e franqueado busca domiciliar na casa de sua genitora que implicaria em sua prisão em flagrante. Após isso, ainda indicar sua residência como depósito no qual teria mais substância entorpecente armazenada. Qualquer raciocínio com um mínimo bom senso sugere a falta de credibilidade na versão policial apresentada".

O ministro citou a teoria dos frutos da árvore envenenada para determinar que as demais diligências e buscas realizadas após a autorização viciada, devem ser tidas como nulas por decorrência conforme a pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

"Dessa forma, tenho como presente a existência de flagrante constrangimento ilegal que autoriza a concessão da ordem de ofício para reconhecer a nulidade da busca e apreensão domiciliar realizada sem mandado judicial de todas demais delas decorrentes. Tal situação implica na anulação desde o início da ação penal, com a determinação da expedição de alvará de soltura em favor dos pacientes, sem prejuízo do oferecimento de nova denúncia, desde que apoiada em fatos distintos dos decorrentes das ilegais buscas domiciliares efetivadas", finalizou.

Atuaram na causa os advogados **Cláudio Dalledone Júnior, Eduardo Ribeiro Caldas e Caio Fortes de Matheus.**

Clique [aqui](#) para ler a decisão
HC 608.286